



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 829/2011

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011”.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$18.160.000,00 (DEZOITO MILHÕES, CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fls.02

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	7.947.928,48	8.721.039,69	16.668.968,18
Receita Tributária	200.807,87	202.437,37	403.245,24
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.005,92	38.424,46	85.430,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.862,49	157.884,86	177.747,35
Transferências Correntes	7.426.403,29	8.144.171,19	15.570.574,48
Outras Receitas Correntes	253.848,91	178.121,82	431.970,73
2 - RECEITAS DE CAPITAL	22.000,00	3.174.293,85	3.196.293,85
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.157.689,74	3.157.689,74
Alienação de Bens	22.000,00	0,00	22.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	16.604,11	16.604,11
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - Intraorç	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intraorç	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorç	0,00	0,00	0,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	900,00	1.200,00	2.100,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA O FUNDEB	0,00	1.703.162,03	1.703.162,03
TOTAL	7.969.028,48	10.190.971,50	18.160.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fls.03

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 18.160.000,00 (DEZOITO MILHÕES, CENTO E SESSENTA MIL REAIS) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$14.584.927,74 (QUATORZE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$3.575.072,26 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);

GRUPO DE DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	9.649.906,19	2.730.125,62	12.380.031,81
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.803.279,12	1.494.656,92	6.297.936,04
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	86.090,28	0,00	86.090,28
3.3 - Outras Despesas Correntes	4.760.536,79	1.235.468,70	5.996.005,49
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	4.571.821,55	844.946,64	5.416.768,19
4.1 - Investimentos	4.432.950,67	844.946,64	5.277.897,31
4.1 - Investimentos - Op.Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	595,63	0,00	595,63
4.2 - Inversões Financeiras - Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 - Amortização da Dívida	138.275,25	0,00	138.275,25
4.3 - Amortização da Dívida - Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO R P P S	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.200,00	0,00	363.200,00
TOTAL	14.584.927,74	3.575.072,26	18.160.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fls.04

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	5.862.546,83	6.517.484,98	12.380.031,81
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.711.508,68	3.586.427,36	6.297.936,04
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	33.372,60	52.717,68	86.090,28
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.117.665,55	2.878.339,94	5.996.005,49
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.743.281,65	3.673.486,54	5.416.768,19
4.1 - Investimentos	1.730.007,64	3.547.889,67	5.277.897,31
4.1 - Investimentos - Op.Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	595,63	0,00	595,63
4.2 - Inversões Financeiras - Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 - Amortização da Dívida	12.678,38	125.596,87	138.275,25
4.3 - Amortização da Dívida - Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO R P P S	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.200,00	0,00	363.200,00
TOTAL	7.969.028,48	10.190.971,52	18.160.000,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º e 9º da Lei Municipal nº 818/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam autorizados:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fls.05

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 12,5% (doze e meio por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de trinta por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra - orçamentárias com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º - Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fls.06

Art. 10 - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 818/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2011.

CUMPRASE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Cláudia Poliane Muller da Silva
Secretária Municipal da Administração

Nelson Venzke
Prefeito Municipal